



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 30.851, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.550.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                         | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>            |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>             |                |                         | <b>1.000.000,00</b>     |
| 27.001.15.451.2183.1638 | REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS                                      | 449051         | 1.500.0                 | 1.000.000,00            |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>  |                |                         | <b>400.000,00</b>       |
| 31.001.16.481.2119.2421 | PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL                         | 339039         | 2.501.0                 | 150.000,00              |
|                         |                                                                              | 339030         | 2.501.0                 | 100.000,00              |
| 31.001.16.481.2160.4064 | PROMOVER O GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS                             | 339039         | 2.501.0                 | 50.000,00               |
| 31.001.16.482.2119.2288 | PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA                        | 339030         | 2.501.0                 | 100.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL</b> |                |                         | <b>150.000,00</b>       |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER             | 334041         | 1.899.0                 | 150.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                              |                |                         | <b>R\$ 1.550.000,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| <b>Código</b>           | <b>Especificação</b>                                                        | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>            |                |                         | <b>1.000.000,00</b> |
| 27.001.15.451.2183.2465 | EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS                                                  | 339039         | 1.500.0                 | 1.000.000,00        |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b> |                |                         | <b>400.000,00</b>   |

|                         |                                                                                          |        |         |                         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------------------|
| 31.001.16.122.1015.2087 | ASSEGURAR A<br>MANUTENÇÃO<br>ADMINISTRATIVA DA<br>UNIDADE                                | 339033 | 2.501.0 | 400.000,00              |
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO<br/>DA JUVENTUDE, CULTURA,<br/>ESPORTE E LAZER -<br/>SEJUCEL</b> |        |         | <b>150.000,00</b>       |
| 32.001.27.811.2094.1064 | IMPLEMENTAR O<br>DESENVOLVIMENTO DO<br>DESPORTO DE<br>RENDIMENTO - PRODER                | 339014 | 1.899.0 | 50.000,00               |
|                         |                                                                                          | 339033 | 1.899.0 | 100.000,00              |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                          |        |         | <b>R\$ 1.550.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 10/11/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066284376** e o código CRC **9810814F**.